



# MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2023 PROCESSO 03/2022

### CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.259.951/0001-08, com sede à Rua Lopes de Assis nº 09 nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ADELMO DE REZENDE MOREIRA**, realizará DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo menor preço, que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação correlata.

<b>OBJETO</b>	
RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL	
<b>INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA</b> Dia 24/01/2023 às 17:00	<b>FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b> Dia 03/02/2023 às 09:30
<b>INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS</b> Dia 03/02/2023 às 09:30	<b>FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS</b> Dia 03/02/2023 às 10:00
<b>INÍCIO DA DISPUTA</b> Dia 03/02/2023 às 10:01	

**DELIBERAÇÃO E INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA PREGAO NET**



# MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de dispensa, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:

a) Acessar o painel pregão eletrônico em <http://capelanova.pregaonet.com.br/>

b) Selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção (ainda não tenho cadastro, assim, será direcionado para a página [http NovoUsuario](http://NovoUsuario)). Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema.

OBS: Lembrando que nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa (FORNECEDOR).

c) Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema;

d) Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema; automaticamente um CONVITE será enviado para o e-mail informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema.

OBS: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (Representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção FORNECEDOR, CNPJ e SENHA.

**ATENÇÃO:**

Para CADASTRAR A PROPOSTA e enviar a documentação o representante da empresa deverá logar com a opção Usuário/Representante, utilizando o CPF e



# MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Senha, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, PREENCHIDA A PROPOSTA e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

## 1 – OBJETO:

Item	Especificação	Und	Quantidade	Valor médio unit
01	Recarga de oxigênio medicinal – capacidade 10m <sup>3</sup>	Un	200	147,66
02	Recarga de oxigênio medicinal – capacidade 1m <sup>3</sup>	Un	200	97,16

1.2 O valor total estimado para esta Dispensa Eletrônica é de R\$ 48.966,64 (quarenta e oito mil, novecentos e sessenta seis reais e sessenta e quatro centavos).

1.3 O prazo de entrega é de no máximo 5 (cinco) dias após a entrega da Nota de Autorização de Fornecimento.

## 2 – JUSTIFICATIVA

2.1 Recarga de oxigênio para uso da UBS e em pacientes com uso domiciliar.

## 3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 As contratações realizadas através de Dispensa Eletrônica encontram amparo no inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/21.

## 4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.004.002.10.301.0284.2.248.3.3.90.00.500



# MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## **5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

5.1. Possuir capacidade jurídica, técnica e operacional para a fornecimento;

5.2. Estar regular perante às obrigações fiscais e trabalhistas;

5.3. O critério de julgamento da proposta será o menor preço.

## **6. ENVIO DE PROPOSTAS E LANCES**

6.1 O envio de propostas e lances deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, no endereço eletrônico <http://capelanova.pregaonet.com.br>, vedada sua remessa em papel.

## **7. DA DISPENSA ELETRÔNICA**

7.1. A Dispensa Eletrônica será conduzida no endereço eletrônico <http://capelanova.pregaonet.com.br> em data, horário e condições conforme estabelecidos neste instrumento.

7.2 Os valores registrados para Dispensa Eletrônica deverão ser registrados, em reais, para o item.

7.3. Será considerado vencedor da dispensa eletrônica aquele que apresentar o lance de menor valor sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda as respectivas especificações.

7.4. O Município de Capela Nova/MG, poderá anular ou cancelar a dispensa eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

## **9. LOCAL DE ENTREGA**

9.1 O fornecimento das recargas serão efetuados na Unidade Básica de Saúde de Capela Nova/MG, localizada na Rua Vigário Ferreira, Centro, Capela Nova/MG, CEP 36.290-000.

## **10. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

10.1 A empresa deverá realizar a prestação do serviço no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do envio da Nota de Autorização de Fornecimento



# MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2. A entrega do bem deverá ser atestada pelo Secretário Municipal de Saúde, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes do Pedido;

10.4. A Contratada se obriga a efetuar a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergência relativas as especificações constantes do pedido.

10.5 Os materiais serão rejeitados caso não estejam em conformidade com as descrições previstas neste instrumento.

## **11. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

11.1 O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

11.2. Pelo atraso ou inexecução total ou parcial da prestação dos serviços, erro, imperfeição, inadimplemento ou não veracidade de informações prestadas, a empresa Contratada estará sujeita, segundo a extensão da falta, às penalidades previstas nos Artigos 155; 156, 157 e 158, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

## **13. PRAZO PARA PAGAMENTO**

13.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal pela contratada, conforme discriminado nesta Dispensa Eletrônica, no prazo de até 30 (trinta) dias após recebimento definitivo.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1 Fornecer os materiais/serviços conforme especificações, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas em sua proposta;

14.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, assuas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da



# MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

14.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou que se verifique no local dos serviços.

14.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da dispensa de licitação licitação,

14.7. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

14.7. Manter a validade da Proposta por, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os termos da requisição e de sua proposta;

15.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;

15.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

15.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste edital e legislação correlata;

## **16. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS**

16.1 Informações complementares poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Capela Nova, a partir da divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, pelo telefone (31) 99523-4042 ou pelo [licitar@capelanova.mg.gov.br](mailto:licitar@capelanova.mg.gov.br).



# MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Capela Nova, 24 de janeiro de 2022.

---

Sandro Eduardo de Paiva  
Secretário de Saúde